Prefeitura Municipal de Trindade

Otacílio Locadio da Silva
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

Sancionada em 05 / 03 / 81

Conforme Ofício N. 03 *de* 05 / 03 / 81

Lei nº 200/81

EMENTA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a vender para quem melhor preço oferecer, uma Brasília de propriedade do Município de Trindade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a vender para quem melhor preço oferecer, uma Brasília de propriedade do Município.

Art. 2º - Com o dinheiro da venda da Brasília de que trata o artigo primeiro da presente Lei, será investido na compra de outro automóvel de utilidade para o Município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 05 de fevereiro de 1981.

Elpídio Otávio da Silva

Elpídio Otávio da Silva - PRESIDENTE

Lausemiro José de Aquino

Lausemiro José de Aquino - 1º SECRETÁRIO